



## PODER EXECUTIVO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Lei Federal nº 14.133/2021*

*Decreto Municipal nº 017/2024*

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga/MG
E-mail:	saude4@saude.caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3329-8030
Responsável pelo estudo:	Johne Xavier da Silva
Cargo/Função:	Engenheiro Civil – CREA/MG nº 122.331/D

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação visa à construção de Unidade do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, destinada ao atendimento especializado em saúde mental no Município de Caratinga/MG.

A justificativa fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da rede de atenção psicossocial, ampliando a oferta de atendimento multiprofissional para pessoas com transtornos mentais e usuários que necessitam de acompanhamento contínuo.

A implantação da unidade permitirá melhorar o acolhimento e a assistência à população, reduzindo a sobrecarga dos serviços atualmente existentes e garantindo estrutura física adequada para atendimento humanizado, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sob a ótica do interesse público, a obra contribuirá para a ampliação da rede de atenção especializada em saúde, assegurando melhores condições de atendimento e acompanhamento terapêutico à população do município.

#### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Caratinga/MG, até o presente exercício, não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, razão pela qual a presente demanda não se encontra vinculada a instrumento dessa natureza. Contudo, a demanda foi planejada internamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras, constando nos registros administrativos e instrumentos orçamentários do exercício (PPA, LDO e LOA), o que assegura sua compatibilidade financeira e aderência ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.



## PODER EXECUTIVO

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação requer a seleção de empresa especializada em obras e serviços de engenharia (Edificações), devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com capacidade técnica e operacional comprovada para executar a construção de **Unidade de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**.

A execução deverá abranger todos os serviços descritos em projetos e memoriais, incluindo, mas não se limitando a: fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, acabamentos e serviços complementares, garantindo a execução conforme as normas da ABNT e resoluções da ANVISA (RDC nº 50/2002).

Os seguintes requisitos específicos também deverão ser atendidos:

- **Subcontratação:** É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% do valor total do contrato. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.
- **Garantia da contratação:** Será exigida a garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% sobre o valor do contrato.
- **Vistoria:** A avaliação prévia do local de execução é imprescindível. Caso o licitante opte por não realizar, deverá apresentar declaração formal de conhecimento pleno das condições.
- **Participação de consórcio:** Esta licitação não permitirá a formação de consórcios.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas foram definidas com base no projeto arquitetônico referencial (Padrão Ministério da Saúde) e levantamentos preliminares:

- **Área total do terreno:** 1 511,19 m<sup>2</sup>
- **Área construída da edificação:** 564,56 m<sup>2</sup> (Referência Projeto Padrão CAPS – Portes 1 e 2)
- **Localidade:** Área Institucional, n. 03 – Loteamento Feliciano Miguel Abdala, Caratinga - MG.
- **Serviços de Contenção:** Não se aplica (Terreno com topografia favorável).

Os quantitativos detalhados de serviços constam na Planilha Orçamentária, anexa ao processo.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado considerando as opções tecnicamente viáveis para a disponibilização da infraestrutura necessária:

- **Solução 1 – Execução direta pela Prefeitura:** A Prefeitura realizaria a obra com mão de



## PODER EXECUTIVO

obra e equipamentos próprios.

- **Análise: Inviável.** O Município não dispõe de equipe técnica, maquinário e pessoal em quantidade e qualificação suficientes para realizar a construção de uma edificação de saúde, que exige alta especialização e cumprimento de normas sanitárias.

- **Solução 2 – Locação de Imóvel Adaptado**

- **Análise:**

*Inviável, considerando a dificuldade de encontrar imóvel com dimensões adequadas e possibilidade de adaptação para funcionamento de estabelecimento de saúde mental conforme normas sanitárias.*

*Além disso, a solução não gera patrimônio público permanente.*

- **Solução 3 – Construção de Edificação (Execução Terceirizada):** Contratação de empresa especializada para a construção de um prédio novo, conforme projeto padrão.

- **Análise: Trata-se da alternativa mais adequada** sob os aspectos técnico, legal e econômico. Permite a execução de um projeto totalmente alinhado aos padrões do Ministério da Saúde, garante a qualidade técnica, acessibilidade total e durabilidade da edificação, incorporando-a ao patrimônio público.

Diante da análise comparativa, a **Solução 3 (Construção por empresa especializada)** mostra-se a mais vantajosa para o Município, equilibrando custo, durabilidade e qualidade técnica, em **consonância com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.**

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação corresponde ao valor global estimado de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).

A composição dos custos considera:

1. **Edificação CAPSad: R\$ 1.500.000,00** – Valor referente à execução integral da obra (infraestrutura, superestrutura, instalações e acabamentos), compatível com o saldo da Ação 4.3.8 do Plano de Ação Rio Doce e com as tabelas referenciais de edificação.

**Fontes de Referência:** O orçamento foi elaborado com base em tabelas oficiais, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado, utilizando composições unitárias dos seguintes sistemas referenciais:

- **SINAPI (07/2025); CPOS/CDHU (06/2025); SBC (08/2025); ORSE (06/2025); IOPES**



## PODER EXECUTIVO

(05/2025); EMOP (07/2025); SIURB (01/2025).

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma unidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, em regime de empreitada por preço global.

A obra compreenderá a edificação completa, pronta para instalação de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade de saúde mental.

O prazo estimado de execução é de 12 meses.

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza correlata e interdependente, devendo ser executados de forma integrada por uma única empresa contratada.

O fracionamento do objeto em lotes distintos (Ex: Lote 1 - Fundações; Lote 2 - Estrutura) poderia comprometer a uniformidade técnica da edificação, dificultar a coordenação das etapas e aumentar os riscos de divergência entre diferentes executores, prejudicando a qualidade final e a segurança estrutural da obra.

Além disso, a execução conjunta permite melhor controle técnico e administrativo, reduzindo a complexidade da fiscalização e assegurando a padronização dos materiais e métodos construtivos.

A licitação em lote único e regime de empreitada por preço global proporciona ainda ganho de escala e economia global, uma vez que o fornecedor poderá ofertar preços mais competitivos diante do volume contratado, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, o **não parcelamento** da contratação encontra-se tecnicamente justificado, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU, que admitem a execução integrada quando o fracionamento se mostrar antieconômico ou tecnicamente inviável. A adoção do modelo proposto assegura eficiência, qualidade e economicidade, garantindo a plena consecução do interesse público.



## PODER EXECUTIVO

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação permitirá:

- ampliação da rede municipal de saúde mental
- melhoria da qualidade do atendimento especializado
- redução da sobrecarga dos serviços existentes
- implantação de estrutura adequada às normas sanitárias
- fortalecimento da política pública de atenção psicossocial

Além disso, a construção de unidade própria reduz custos futuros com locação e manutenção de imóveis inadequados.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá **designar formalmente o fiscal e o gestor contratual** (e seus substitutos), preferencialmente servidores capacitados (engenheiros ou arquitetos do quadro) para acompanhar a execução e atestar a conformidade das obrigações, conforme exigência do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a conclusão da obra, serão necessárias contratações para:

- aquisição de mobiliário
- equipamentos médicos e terapêuticos
- equipamentos de informática
- serviços de limpeza e manutenção predial

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá gerar impactos temporários, como:

- emissão de poeira
- ruídos
- geração de resíduos da construção civil



## PODER EXECUTIVO

---

A contratada deverá adotar medidas mitigadoras, incluindo:

- controle de poeira
- destinação adequada de resíduos
- cumprimento da Resolução CONAMA nº 307/2002

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada.

A solução permitirá ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde mental, fortalecendo a rede municipal de atenção psicossocial e garantindo melhor qualidade no atendimento prestado à população.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação.

Caratinga/MG, 12 de março de 2026

---

Johne Xavier da Silva  
Engenheiro Civil